



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 21 de maio de 2026 - Nº 2.099

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.451/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 58/2026, o Projeto de Lei nº 29/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 410.412,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e doze reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 70.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006.10.122.56.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 70.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006.10.122.56.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 25.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00002 Emendas Parlamentares Individuais 60.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00002 Emendas Parlamentares Individuais 65.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00002 Emendas Parlamentares Individuais 36.706,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 -
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 33.706,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-4.4.90.52.00.00.00.00 -
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 50.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação das Seguintes dotações:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 36.706,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 33.706,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outra
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 60.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 65.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 70.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.08.310.0000.00002 Emendas Parlamentares Individuais 25.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 70.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais 50.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2026, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2026, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.452/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 59/2026, o Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.412,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	58.412,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação da Seguintes dotações:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE	
04.015 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC	
04.015.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	
08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais	58.412,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA N.º 517/2026
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada até 19/05/2027, a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado do(a) servidor(a) Municipal Sr. Simone Aparecida Mendes de Oliveira, contratado(a) sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante Processo Seletivo, no cargo de Auxiliar Administrativo Temporário, padrão referência P-11.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 518/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pelo artigo 38, da Lei nº 1.146/2006 e alterações;

Considerando o Parecer Financeiro Favorável exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Rosangela Aparecida da Silva e Silva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão Salarial M-05, abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 519/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente pelo artigo 38, da Lei nº 1.146/2006 e alterações;

Considerando o Parecer Financeiro Favorável exarado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) municipal Sr.(a) Rosiani Alves Furquim, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão Salarial M-05, abono permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até a concessão de sua aposentadoria definitiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA N.º 520/2026.
DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando que a Investigação Preliminar possui caráter meramente inquisitório e informativo, visando verificar a verossimilhança dos fatos antes de eventual instauração de processo administrativo disciplinar;

Considerando o Ofício 86/2026 – S. M. A. S., Ofício 276/2026 – RH, acompanhado do Relatório Informativo Sobre condutas Inadequadas assinado pela Coordenadora do CRAS e Técnico(a)s do PAIF, bem como, da Coordenadora da Casa do abrigado de Serrana/SP, os quais relatam supostas irregularidades cometidas pela servidora Pública Municipal, Sr(a). A. M. M., matrícula 102.185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de investigação preliminar destinada a apurar eventuais condutas inapropriadas bem como irregularidades administrativas relacionadas aos fatos narrados nos ofícios supracitados.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado o servidor(a) Marissol Alves Baricalla Dantas, matrícula n.º 1006363.

§ 1º. O/a servidor(a) designado(a) deverá conduzir as apurações quanto a configuração dos fatos narrados, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de Maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 521/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME DO
MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e o acesso universal à assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o elenco de medicamentos para garantir o uso racional e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) deste município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Serrana, que ficará disponível no sítio oficial da Prefeitura bem como anexada nas unidades básicas de saúde.

Art. 2º A REMUME constitui a lista oficial de medicamentos que serão adquiridos, dispensados e prescritos no âmbito das unidades de saúde sob gestão municipal.

Art. 3º A prescrição de medicamentos no âmbito do SUS municipal deverá, obrigatoriamente, obedecer à Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, à Denominação Comum Internacional (DCI).

Art. 4º Os medicamentos constantes na REMUME serão revisados periodicamente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), podendo sofrer inclusões, exclusões ou alterações conforme evidências científicas e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Fica designada a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter consultivo e deliberativo, composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Assistência Farmacêutica:
Fernanda Amaral Bidinello, matrícula 102196, que a presidirá;
- II – Representante da Classe Médica:
João Antônio Madalosso Junior ;
Thais Campione Jaquinta.
- III – Representante da Enfermagem:
Mariangela Carletti Queluz, matrícula 1008927;
- IV – Representante da Gestão (Secretaria de Saúde):
Alex Pólido, matrícula 9031156,
Glenda Renata de Moraes, matrícula 100993, e
Lucas Campos Maia, matrícula 99102027.

Art. 6º Compete à Comissão designada no artigo anterior:

- I. Elaborar e atualizar periodicamente a REMUME;
- II. Analisar solicitações de inclusão e exclusão de medicamentos;
- III. Estabelecer protocolos terapêuticos para o uso dos medicamentos padronizados, buscando convergência entre as receitas e o rol de medicamentos da REMUME.

Art. 7º. Os serviços prestados pelos membros da comissão acima aludida, serão gratuitos e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de maio de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 069/2026.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO CADEIRAS FIXA SECRETÁRIA, CADEIRAS GIRATÓRIAS DIRETOR E CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA SEDE DO INOVA SERRANA EDUCAÇÃO. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente, após a desistência de recursos (conforme registro em ata). ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Aos proponentes a) CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 53.438.403/0001-83, Valor do Item 01 R\$ 114,80; b) ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.835.506/0001-60, Valor do Item 02 R\$ 442,00, Item 03 R\$ 240,00. Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 20 de maio de 2026. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CREDENCIADO: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Itens letra a) Correspondentes Bancários (CCA), b) Internet Banking (IBC) e c) Terminais de autoatendimento (ATM). Data 16 de março de 2026. Vigência 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CREDENCIADO: ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Itens letra a) Correspondentes Bancários (CCA), b) Internet Banking (IBC), c) Terminais de autoatendimento (ATM) e d) Pix QR Code. Data 16 de março de 2026. Vigência 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CREDENCIADO: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Itens letra a) Correspondentes Bancários (CCA), b) Internet Banking (IBC), c) Terminais de autoatendimento (ATM) e d) Pix QR Code. Data 19 de março de 2026. Vigência 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CREDENCIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Itens letra a) Correspondentes Bancários (CCA), b) Internet Banking (IBC), c) Terminais de autoatendimento (ATM), d) Pix QR Code e e) Pix QR Code. Data 19 de março de 2026. Vigência 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 CHAMADA PÚBLICA 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS. CREDENCIADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA, CNPJ nº 82.065.285/0001-03. Itens letra a) Correspondentes Bancários (CCA), b) Internet Banking (IBC) e c) Terminais de autoatendimento (ATM). Data 24 de março de 2026. Vigência 12 Meses. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

Abandono e maus tratos de animais



É CRIME

LEI MUNICIPAL 1709/2015

- ⊗ Abandonar
- ⊗ Não oferecer assistência veterinária
- ⊗ Não oferecer alimentação adequada e água à vontade
- ⊗ Agressões físicas
- ⊗ Manter o animal preso a correntes e cordas
- ⊗ Deixar o animal exposto ao sol por longos períodos
- ⊗ Manter o animal em locais não arejados
- ⊗ Submeter o animal a tarefas exaustivas

ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE PET'S É MUITO MAIS QUE RAÇÃO E ÁGUA:

- ✓ Dê carinho
- ✓ Mantenha a vacinação em dia
- ✓ Passeie com seu PET

ESTAMOS DE OLHO!

CIDADE MONITORADA POR CÂMERAS



Serrana
NOSSA FORÇA É NOSSA GENTE



Minha
**Cidade
Limpa**



Vamos todos limpar nossa cidade

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver. Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE
ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br